



Delfinópolis/MG, 13 de abril de 2026.

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

Cuida-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2026** interposto pela empresa **COMERCIAL S & D LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.878.182/0001-10**, com sede na cidade de Teixeira, Estado de Minas Gerias, ora Impetrante, que por meio de documento enviado via sistema de licitações eletrônica SlicX em 08 de abril do corrente, as 15:47hrs, apresentou esclarecimento de acordo com as considerações referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A SEREM UTILIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR REQUISITANTE**

DA APRECIÇÃO PRELIMINAR E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido esclarecimento, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta tempestivamente.

Dessa forma, o subitem 7.1 do Edital da licitação em questão dispõe:

- 7.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*
- 7.1.2 *A resposta à esclarecimento ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame*

A impetrante enviou a esclarecimento perante a Administração Pública via sistema SlicX em 08/04/2026 sendo assim **TEMPESTIVO**, pois o certame está marcado para abertura da sessão em 14/04/2026, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido no ato convocatório.



DAS CONSIDERAÇÕES:

Após análise das razões apresentadas pelo Impetrante e dos termos do Edital, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem prestar a seguinte informação necessária:

- que este Município de Delfinópolis/MG, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, pleiteando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados;

I – RESUMO DA ESCLARECIMENTO

A integra do esclarecimento encontra-se anexada ao site www.slicx.com.br, ao site www.delfinopolis.mg.gov.br e apensado ao processo físico no departamento de licitações e contratos deste município.

II – DA ANÁLISE

Em atenção ao questionamento apresentado, os autos foram encaminhados ao setor técnico competente, qual seja, a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, que prestou os devidos esclarecimentos:

Conforme manifestação técnica, restou esclarecido que a madeira a ser fornecida será **in natura**; que as dimensões poderão variar conforme a necessidade da Administração, compreendendo, dentre outras, podendo ser: **1,5x5 ripa / 2,5x5 ripão / 5x5 caibro / 5x11 viga / 8x11 viga / 5x15 viga / 5x20 prancha / 5x25 prancha / 5x30 prancha / 8x30 prancha / 2,5x10 tábuas / 2,5x15 tábuas / 2,5x25 tábuas / 2,5x30 tábuas**; que a finalidade de uso se destina à **construção civil**, inclusive para emprego em telhados, mata-burros, forro de pontes e andaimes; que o padrão de qualidade admitido será **eucalipto citriodoro ou similar**; e que a entrega ocorrerá **na sede e nos distritos de Delfinópolis**, ficando o armazenamento sob responsabilidade da Prefeitura.

Dessa forma, verifica-se que as informações técnicas suscitadas pela empresa foram devidamente esclarecidas pelo setor demandante, de modo a conferir maior objetividade à compreensão do item e melhores condições para formulação das propostas. Assim, ficam sanadas as dúvidas apresentadas no pedido de esclarecimento, devendo a resposta ora proferida ser considerada parte integrante das informações do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DA CONCLUSÃO:

Sendo assim, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Pregoeira acolhe, e no mérito RESPONDE o questionamento, permanecendo íntegras as demais condições editalícias.:

Atenciosamente,

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
Pregoeira